Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria de Expediente

L E I Nº 628/60

O cidadão Dr. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretáu e êle sanciona e promulga a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar escritura de retificação e ratificação de cláusulas contratuais a ser lavrada com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, na qual será prevista a mudança da destinação de parte do empréstimo de Cr.$ 10.680.851,70 (dêz milhões, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e um cruzeiros e setenta centavos), nos termos do artigo 2º da presente lei, do empréstimo concedido por essa Autarquia para as obras do serviço de abastecimento de água, e aquisição de hidrômetros, conforme autorizou a lei nº 514, de 27 de setembro de 1.957.- de acôrdo com a escritura lavrada em as nótas do Cartório do 1º Ofício e Anéxos, desta Comarca, livro 56, fls. 168/174, mantidas as demais condições constantes da mencionada lei e escritura que não colidirem com a presente lei, ficando expressamente autorizada a inclusão no contrato de retificação e ratificação que for celebrado, de tôdas as cláusulas, condições e garantias em operações dessa natureza, exigidas por aquela Autarquia.

Art. 2º - Do empréstimo de Cr.$ 10.680.851,70 (dêz milhões, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e cincoenta e um cruzeiros e setenta centavos), a importância de Cr.$ 7.948.675,70 (sete milhões, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta centavos) destinar-se-á exclusivamente ao financiamento das obras do serviço de abastecimento de água da sede do Município e aquisição de hidrômetros, de acôrdo com os estudos e projetos elaborados sob a orientação técnica do Departamento de Obras Sanitárias, e e Cr.$ 2.732.176,00 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, cento e setenta e seis cruzeiros) será destinado ao pagamento de despesas realizadas pela Prefeitura Municipal, na forma dos estudos elaborados pelo D.O.S. no processo n. 3.248/59, a saber: Cr.$ 978.631,60 (novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e um cruzeiros e sessenta centavos) no serviço de combate à erozão; Cr.$ 896.069,50 (oitocentos e noventa e seis mil, sessenta e nove cruzeiros e cincoenta centavos) no serviço de esgotos sanitários ; e, Cr.$ 857.474,90 (oitocen

(oitocentos e cincoenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros e noventa centavos) no serviço de abastecimento de água.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da - presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário .-

Garça, 30 de abril de 1.960 .-

Dr. Rafael Paes de Barros
Prefeito Municipal .-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra .- Garça, 30 de Abril de 1.960 .-

Rubens Marcio de C. Artigas
Diretor do Expediente,
Interino .-

s.m/ -